



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AV. SANTA CECÍLIA, 214 - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB.

CEP: 58463-000 - E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.643/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/08/2025. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://santacecilia.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias,

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85

12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115

12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30%

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142

12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154

13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175

27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179

07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305

10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358

10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379

08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496

08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527

08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD–SUAS

3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.860,63. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICIPIO DE SANTA CECILIA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 57841. Conta Corrente - 54587. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecutibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao sancionamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões no recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

Assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

Sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Santa Cecília - PB, 23 de Julho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

A presente contratação visa suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais de Santa Cecília – PB, garantindo o funcionamento adequado dos serviços públicos prestados à população. Os materiais de expediente são insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas, sendo utilizados diariamente por servidores em todas as áreas da Administração. Esses materiais são empregados em rotinas como: elaboração de ofícios e relatórios, organização de documentos, atendimento ao público, gestão de processos administrativos e pedagógicos, emissão de certidões, acompanhamento de programas governamentais e outras atividades fundamentais ao bom desempenho da máquina pública.

É importante destacar que a ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços, gerando atrasos, retrabalho, desorganização documental e insatisfação por parte dos cidadãos que dependem de um serviço público eficiente e célere.

Além disso, como as demandas variam conforme o período do ano, a programação de ações administrativas, o calendário escolar e as demandas dos setores de saúde, assistência social, infraestrutura e finanças, é imprescindível que a aquisição seja planejada de forma flexível, permitindo o atendimento gradativo e conforme as necessidades reais de cada unidade.

Diante da importância dos materiais de expediente para o desempenho das atividades institucionais do Município de Santa Cecília – PB, justifica-se plenamente a contratação



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ora proposta, com fornecimento eventual e parcelado, conforme a demanda de cada secretaria, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento contínuo às necessidades da população.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: couvin ecológico, gramatura: 60 g, m2, comprimento: 205 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 143 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas: 176 formato folhas: 21,5x15,5 cm, cor capa: preta.	UND	15
2	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul e preta tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.	UND	50
3	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	UND	300
4	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1.	UND	1800
5	Balao em latex (bexiga ; bola de sopro), nº 7, imperial, pacote com 50 unidades. Cores variadas	Pacotes	100
6	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor: amarelo, largura: 38mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade folhas: 100 un. PCT c/ 4un.	Pacotes	50
7	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade 100 fls.	Pacotes	60
8	Bobina máquina calcular, material: papel apergaminhado, gramatura: 75 g, m2, cor: branca, 1 via, largura: 57 mm, comprimento: 30 m. CX c/ 30un.	Caixas	5
9	Bola isopor, diâmetro: 100 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
10	Bola isopor, diâmetro: 150 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
11	Bola isopor, diâmetro: 50 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
12	Bola isopor, diâmetro: 70 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
13	Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. Pct c/ 100un.	Pacotes	180
14	Caderno brochura CD 1/4, material: celulose vegetal, apresentação: quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, características adicionais: folha pautada e capa dura.	UND	800
15	Caderno brochurão CD, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm.	UND	900
16	Caderno de desenho, material: papel off?set 63g, m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g, m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: espiral, arame galvanizado.	UND	400



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

17	Caderno, material: papel off?set 56g, m2, branco, material capa: papelão revestido papel couchê, 750g, m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 matérias, espiral revestido em nylon, plastificado.	UND	800
18	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, dimensão (c x l x a): 34,4 x 13,0 x 23,5 cm, cor: variada, impressão: sem impressão.	UND	400
19	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, dimensão (c x l x a): 40,0 x 18,0 x 29,0 cm, cor: variada, impressão: sem impressão.	UND	300
20	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AAA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	40
21	Calculadora eletrônica, número dígitos: 8 un, tipo: bolso, fonte alimentação: bateria, tensão: 1,5 v, características adicionais: aplicação básica.	UND	100
22	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	90
23	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, composto resina termoplástica. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	60
24	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, resina termoplástica, tinta base. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	20
25	Caneta hidrográfica, material: resina termoplástica, material ponta: poliéster, espessura escrita: fina, cor carga: variada. Caixa c/ 12 unidades.	Caixas	1200
26	Caneta marca ?texto, material: plástico, tipo ponta: porosa, cor: variada.	UND	200
27	Caneta retroprojeter, material: plástico, material ponta: poliéster, espessura escrita: média, cor carga: variada, aplicação: retroprojeter, características adicionais: ponta de 2 mm, tinta base de álcool.	Unidades	150
28	Cartolina comum, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: variadas.	Folhas	500
29	Cartolina dupla face, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: variadas, características adicionais:	Folhas	800
30	Clips 2/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 100 unidades.	Caixas	300
31	Clips 4/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	Caixas	300
32	Clips 6/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	Caixas	300
33	Clips 8/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	Caixas	180
34	Cola, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. 1 kg.	UND	40
35	Cola branca 90 grs composição: polivinil acetato ? PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco c/ 90g.	UND	2000
36	Cola colorida, polivinil acetato, PVA, cor variada, aplicação:	Caixas	300



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	papel, característica adicionais: atóxica, tipo líquida, ex c/ 6 unidades.		
37	Cola de contato, composição: solvente alifático?oxigenado, resina?borracha sintética, cor: amarela, características adicionais: sem tolueno, composto por aditivos, tipo: líquido viscoso. Bisnaga c/ 75g	UND	100
38	Cola Glitter, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo: líquido. Frasco c/ 25g.	UND	350
39	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: incolor, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e bico aplicador, tipo: líquido. Frasco c/ 900g.	UND	20
40	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco c/ 90g.	UND	100
41	Cola Quente Fina, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: 15mm diâmetro, tipo: bastão. Pacote c/ 1kg.	Pacotes	60
42	Cola Quente Grossa, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão. Pacote c/ 1kg.	Pacotes	60
43	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica.	UND	100
44	Corretivo líquido, material: base d'água ? secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: com diluente.	UND	400
45	Emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 180 cm, largura: 90 cm, espessura: 2 mm, cor: variada.	UND	280
46	Emborrachado com glitter, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada.	UND	500
47	Enfeite, tipo: lantejola, material: poliéster metalizado, tamanho: 6 mm, aplicação: decorativo, cor: variada. Embalagem com 1.000 unidades	UND	150
48	Envelope, material: offset, modelo: comercial, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 63 g, m2.	UND	1200
49	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176 x 250 mm, cor: amarelo, gramatura: 80 g, m2.	UND	2000
50	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176 x 250 mm, cor: branco, gramatura: 80 g, m2.	UND	2000
51	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 290 x 324 mm, cor: amarelo, gramatura: 80 g, m2.	UND	3000
52	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: branco, gramatura: 80 g, m2.	UND	3000
53	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança.	UND	400
54	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: plástico, comprimento: 12,5 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança.	UND	300
55	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	UND	20
56	Feltro: tecido ideal para fazer artesanato em geral, largura de	MT	110



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	1,40, cores sortidas		
57	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	40
58	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m, cor: marrom ou transparente, aplicação: empacotamento.	UND	200
59	Fita adesiva papel Ecopack, cor marrom, medindo 48x50m	UND	120
60	Fita adesiva colorida, material: polipropileno, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 10 m, cor: variado, aplicação: multiuso.	UND	200
61	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m.	UND	120
62	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 16 mm, comprimento: 30 m.	UND	100
63	Fita de cetim, largura: 10 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 2.	pç	80
64	Fita de cetim, largura: 15 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 3.	pç	60
65	Fita de cetim, largura: 22 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 5.	pç	60
66	Fita de cetim, largura: 38 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 9.	pç	80
67	Fita de cetim, largura: 7 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 1.	pç	80
68	Gizão de cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa. Caixa c/ 12 unidades.	Caixas	1200
69	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23/8, 23/10, 23/13.	UND	20
70	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26/6.	UND	50
71	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10, uso: grampeador de mesa, características adicionais: 78 grampos por pente. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixas	10
72	Grampo paragrampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13, Caixa c/ 1000 unidades.	Caixas	10
73	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, cobreado, tamanho: 26/6, Caixa c/ 5000 unidades.	Caixas	100
74	Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 80 mm, tipo: lingueta, aplicação: pasta cartolina. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	80
75	Lápis de cor, material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, diâmetro corpo: 10 mm, comprimento total: 170mm. Caixa c/ 12 cores. Produto nacional. Com certificado do inmetro descrito na embalagem.	Caixas	2900
76	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: redondo, características adicionais: envernizado, na cor preta, apontado e sem borracha, material carga: grafite preto n°2. Produto nacional. Caixa c/ 144 unidades. Com certificado do inmetro descrito na embalagem.	Caixas	90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

77	Liga de borracha, elástica amarela, pacote com 1 kg	Pacotes	5
78	Livro ata com 100fls, material: off?set branco, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	UND	100
79	Livro ata com 200fls, material: papel off?set, quantidade folhas: 200 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g, m2 preta.	UND	30
80	Livro ata com 50fls, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 50 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa dura, numerado, sem margens.	UND	60
81	Livro protocolo, quantidade folhas: 100, comprimento: 207 mm, largura: 147 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa: papelão prensado, gramatura folhas: 63 g, m2, material folhas: papel off?set.	UND	60
82	Massa modelar, composição básica: amido, cor: variada, características adicionais: atóxica. Caixa c/ 180g.	Caixas	800
83	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote com 100 unid.	Pacotes	200
84	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g, m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variado.	Folhas	300
85	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: dupla face, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta ou roxo. Caixa c/ 100 folhas.	Caixas	3
86	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos.	UND	200
87	Papel crepom parafinado, ideal para trabalhos escolares, festas, decoração de mesa, artesanatos entre outros	Unidades	600
88	Papel crepom simples, ideal para trabalhos escolares, festas, decoração de mesa, artesanatos entre outros.	Unidades	400
89	Papel foto adesivo 130grs, tamanho A4, pacote com 20fls.	UND	100
90	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 grs, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote c/ 20 unidades.	Pacotes	100
91	Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm.	Folhas	150
92	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g, m2, cor: colorido, característica adicional: ph alcalino. Papel Ofício A4. Embalagem c/ 100 folhas.	Pacotes	800
93	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g, m2, cor: branco. Papel Ofício (A4). Embalagem c/ 500 folhas.	Resmas	6100
94	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco. Papel 60kg (A4). Embalagem c/ 50 folhas.	Pacotes	50
95	Papel seda, material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada.	Folhas	200
96	Papel verge 180grs, formato a4, pacote com 50fls. Cores variadas	UND	50
97	Pasta 20mm new line. material: polipropileno, tipo: com abas.	UND	500



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.		
98	Pasta 30mm, new line, material: PVC transparente, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 30 mm, cor: cristal, prendedor interno: grampo plástico, características adicionais 2: 0,28mm de espessura, com elástico.	UND	300
99	Pasta 40mm, new line, material: polipropileno, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: variada, características adicionais 2: 0,28mm de espessura, com elástico.	UND	400
100	sta 55mm new line, material: plástico corrugado flexível, tipo: simples, com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.	UND	350
101	Pasta AZ, material: papelão, lombada: estreita, prendedor interno: ferragem baixa, tamanho: ofício. Cor: preta	UND	300
102	Pasta AZ, material: papelão, lombada: larga mm, prendedor interno: ferragem tipo alavanca com mola alta, características adicionais: visor, anel e etiqueta para identificação, bolsa, tamanho: ofício. Cor preta	UND	700
103	Pasta Canaleta, material: plástico, cor: transparente, tamanho: A4	UND	300
104	Pasta Catálogo, material: papelão revestido de PVC, largura: 245 mm, altura: 335 mm, cor: preta, capacidade: 30 sacos plásticos fl, características adicionais 2: 4 colchetes.	UND	90
105	Pasta Grampo Trilho new line, material: plástico, cor: variada.	UND	600
106	Pasta ofício, tipo new line, tamanho 335x 322 mm, cor variada	UNID	400
107	Pasta Suspensa, material: cartão marmorizado, largura: 240 mm, altura: 365 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, gramatura: 250 g, m2, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: suporte plástico nas pontas, ferragens, visor.	UND	600
108	Perfurador papel, material: metal e plástico, tipo: pequeno, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 20 fl, funcionamento: manual, quantidade de furos 2	UND	30
109	Perfurador papel, material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 40 fl, funcionamento: manual, quantidade furos: 2.	UND	10
110	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem c/ 2 unidades.	UND	40
111	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem c/ 2 unidades.	UND	40
112	Pincel marcador permanente, material: plástico rígido, tipo de ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor da tinta azul, preta e vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada ou redonda	UND	200
113	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 02.	UND	150
114	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 04.	UND	300
115	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08.	UND	500
116	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 12.	UND	300
117	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato,	UND	300



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	material cerda: pelo animal, tamanho: 14.		
118	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: diversas, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada.	UND	800
119	Pistola cola quente grande, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 40 w, aplicação: colagem, características adicionais: compatível bastão silicone grossa.	UND	50
120	Pistola cola quente pequena, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone fina.	UND	50
121	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm	UND	150
122	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 15mm	UND	100
123	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 20mm	UND	150
124	Plástico adesivo, cor: incolor, largura: 450 mm, composição: filme, autoadesivo acrílico e papel siliconado.	MT	100
125	Prancheta portátil, material: duratex, comprimento: 330 mm, largura: 230 mm, características adicionais: com pegador metálico.	UND	150
126	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 25 mm.	UND	100
127	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 41 mm.	UND	100
128	Reabastecedor para quadro branco, cor: variada, aplicação: pincel quadro branco. Embalagem c/ 30ml.	UND	300
129	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: 2,50 mm de espessura.	UND	1800
130	Tecido de algodão tipo chita/chitão, material 100% algodão, largura 40cm	MT	400
131	Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura: 1 m, cor: natural, características adicionais: orelas laterais.	MT	200
132	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura: 40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira.	UND	300
133	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 21cm, características adicionais: com cabo de polipropileno	UND	120
134	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 13 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UND	2300
135	Tinta guache, composição: resina vinicola, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: conjunto caixa c/ 6 frascos de 15 ml cada.	Caixas	500
136	Tinta tecido, composição: a base de resina acrílica, tipo acabamento: fosco, cor: variada. Frasco c/ 250 ml.	UND	60
137	Tinta tecido, composição: a base de resina acrílica, tipo acabamento: fosco, cor: variada. Frasco c/ 37ml.	UND	140
138	TNT – tecido não tecido, largura 1,40 m, rolo com 50m, cores variadas	RO	300



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

Assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

Sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

GISELLI SANTOS DE MOURA FARIAS
Secretária Municipal de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: couvrin ecológico, gramatura: 60 g, m2, comprimento: 205 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 143 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas: 176 formato folhas: 21,5x15,5 cm, cor capa: preta.		UND	15		
2	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul e preta tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.		UND	50		
3	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.		UND	300		
4	...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

* ...

Item(s):

Valor: R\$



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

.....
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

.....

.....



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

CONTRATO Nº:-SDC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito José Marcílio Farias da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 053.920.824-83, Carteira de Identidade nº 6153160 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24
- 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85
- 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115
- 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30%
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142
- 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154
- 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175
- 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179
- 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305
- 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358
- 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379
- 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496
- 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527
- 08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD–SUAS
- 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

Assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

Sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília - PB, ... de de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta
com o edital]**

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB.

A presente contratação visa suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais de Santa Cecília – PB, garantindo o funcionamento adequado dos serviços públicos prestados à população. Os materiais de expediente são insumos indispensáveis



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas, sendo utilizados diariamente por servidores em todas as áreas da Administração. Esses materiais são empregados em rotinas como: elaboração de ofícios e relatórios, organização de documentos, atendimento ao público, gestão de processos administrativos e pedagógicos, emissão de certidões, acompanhamento de programas governamentais e outras atividades fundamentais ao bom desempenho da máquina pública.

É importante destacar que a ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços, gerando atrasos, retrabalho, desorganização documental e insatisfação por parte dos cidadãos que dependem de um serviço público eficiente e célere.

Além disso, como as demandas variam conforme o período do ano, a programação de ações administrativas, o calendário escolar e as demandas dos setores de saúde, assistência social, infraestrutura e finanças, é imprescindível que a aquisição seja planejada de forma flexível, permitindo o atendimento gradativo e conforme as necessidades reais de cada unidade.

Diante da importância dos materiais de expediente para o desempenho das atividades institucionais do Município de Santa Cecília – PB, justifica-se plenamente a contratação ora proposta, com fornecimento eventual e parcelado, conforme a demanda de cada secretaria, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento contínuo às necessidades da população.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: courvin ecológico, gramatura: 60 g, m2, comprimento: 205 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 143 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas: 176 formato folhas: 21,5x15,5 cm, cor capa: preta.	UND	15
ETP 2	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada:	UND	50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul e preta tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.		
ETP 3	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	UND	300
ETP 4	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1.	UND	1800
ETP 5	Balao em latex (bexiga ; bola de sopro), nº 7, imperial, pacote com 50 unidades. Cores variadas	Pacotes	100
ETP 6	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor: amarelo, largura: 38mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade folhas: 100 un. PCT c/ 4un.	Pacotes	50
ETP 7	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade 100 fls.	Pacotes	60
ETP 8	Bobina máquina calcular, material: papel apergaminhado, gramatura: 75 g, m2, cor: branca, 1 via, largura: 57 mm, comprimento: 30 m. CX c/ 30un.	Caixas	5
ETP 9	Bola isopor, diâmetro: 100 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
ETP 10	Bola isopor, diâmetro: 150 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
ETP 11	Bola isopor, diâmetro: 50 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
ETP 12	Bola isopor, diâmetro: 70 mm, aplicação: artes, cor: branca.	UND	300
ETP 13	Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. Pct c/ 100un.	Pacotes	100
ETP 14	Caderno brochura CD 1/4, material: celulose vegetal, apresentação: quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, características adicionais: folha pautada e capa dura.	UND	800
ETP 15	Caderno brochurão CD, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm.	UND	900
ETP 16	Caderno de desenho, material: papel off?set 63g, m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g, m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: espiral, arame galvanizado.	UND	400
ETP 17	Caderno, material: papel off?set 56g, m2, branco, material capa: papelão revestido papel couché, 750g, m2, quantidade > folhas: 200 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 matérias, espiral revestido em nylon, plastificado.	UND	800
ETP 18	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, dimensão (c x l x a): 34,4 x 13,0 x 23,5 cm, cor: variada, impressão: sem impressão.	UND	400
ETP 19	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, dimensão (c x l x a): 40,0 x 18,0 x 29,0 cm, cor: variada, impressão: sem impressão.	UND	300
ETP 20	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AAA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	40
ETP 21	Calculadora eletrônica, número dígitos: 8 un, tipo: bolso, fonte alimentação: bateria, tensão: 1,5 v, características adicionais: aplicação básica.	UND	100
ETP 22	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un,	Caixas	90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	material ponta: com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa c/ 50 unidades.		
ETP 23	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, composto resina termoplástica. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	60
ETP 24	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, resina termoplástica, tinta base. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	20
ETP 25	Caneta hidrográfica, material: resina termoplástica, material ponta: poliéster, espessura escrita: fina, cor carga: variada. Caixa c/ 12 unidades.	Caixas	1200
ETP 26	Caneta marca ?texto, material: plástico, tipo ponta: porosa, cor: variada.	UND	200
ETP 27	Caneta retroprojeter, material: plástico, material ponta: poliéster, espessura escrita: média, cor carga: variada, aplicação: retroprojeter, características adicionais: ponta de 2 mm, tinta base de álcool.	Unidades	150
ETP 28	Cartolina comum, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: variadas.	Folhas	500
ETP 29	Cartolina dupla face, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: variadas, características adicionais:	Folhas	800
ETP 30	Clips 2/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 100 unidades.	Caixas	300
ETP 31	Clips 4/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	Caixas	300
ETP 32	Clips 6/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	Caixas	300
ETP 33	Clips 8/0, galvanizado, fabricado arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	Caixas	180
ETP 34	Cola, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. 1 kg.	UND	40
ETP 35	Cola branca 90 grs composição: polivinil acetato ? PVA, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco c/ 90g.	UND	2000
ETP 36	Cola colorida, polivinil acetato, PVA, cor variada, aplicação: papel, característica adicionais: atóxica, tipo líquida, ex c/ 6 unidades.	Caixas	300
ETP 37	Cola de contato, composição: solvente alifático?oxigenado, resina?borracha sintética, cor: amarela, características adicionais: sem tolueno, composto por aditivos, tipo: líquido viscoso. Bisnaga c/ 75g	UND	100
ETP 38	Cola Glitter, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo: líquido. Frasco c/ 25g.	UND	350
ETP 39	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: incolor, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e bico aplicador, tipo: líquido. Frasco c/ 900g.	UND	20
ETP 40	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ? PVA, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Frasco c/ 90g.	UND	100



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ETP 41	Cola Quente Fina, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: 15mm diâmetro, tipo: bastão. Pacote c/ 1kg.	Pacotes	60
ETP 42	Cola Quente Grossa, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão. Pacote c/ 1kg.	Pacotes	60
ETP 43	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica.	UND	100
ETP 44	Corretivo líquido, material: base d'água ? secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: com diluente.	UND	400
ETP 45	Emborrachado, material: borracha EVA, comprimento: 180 cm, largura: 90 cm, espessura: 2 mm, cor: variada.	UND	280
ETP 46	Emborrachado com glitter, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada.	UND	500
ETP 47	Enfeite, tipo: lantejoulas, material: poliéster metalizado, tamanho: 6 mm, aplicação: decorativo, cor: variada. Embalagem com 1.000 unidades	UND	150
ETP 48	Envelope, material: offset, modelo: comercial, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 63 g, m2.	UND	1200
ETP 49	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176 x 250 mm, cor: amarelo, gramatura: 80 g, m2.	UND	2000
ETP 50	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176 x 250 mm, cor: branco, gramatura: 80 g, m2.	UND	2000
ETP 51	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 290 x 324 mm, cor: amarelo, gramatura: 80 g, m2.	UND	3000
ETP 52	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: branco, gramatura: 80 g, m2.	UND	3000
ETP 53	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança.	UND	400
ETP 54	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: plástico, comprimento: 12,5 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança.	UND	300
ETP 55	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	UND	20
ETP 56	Feltro: tecido ideal para fazer artesanato em geral, largura de 1,40, cores sortidas	MT	110
ETP 57	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	40
ETP 58	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m, cor: marrom ou transparente, aplicação: empacotamento.	UND	200
ETP 59	Fita adesiva papel Ecopack, cor marrom, medindo 48x50m	UND	120
ETP 60	Fita adesiva colorida, material: polipropileno, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 10 m, cor: variado, aplicação: multiuso.	UND	200
ETP 61	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m.	UND	120
ETP 62	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 16 mm, comprimento: 30 m.	UND	100



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ETP 63	Fita de cetim, largura: 10 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 2.	pç	80
ETP 64	Fita de cetim, largura: 15 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 3.	pç	60
ETP 65	Fita de cetim, largura: 22 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 5.	pç	60
ETP 66	Fita de cetim, largura: 38 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 9.	pç	80
ETP 67	Fita de cetim, largura: 7 mm, comprimento: 10 m, cor: variada, n° 1.	pç	80
ETP 68	Gizão de cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa. Caixa c/ 12 unidades.	Caixas	1200
ETP 69	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23/8, 23/10, 23/13.	UND	20
ETP 70	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26/6.	UND	50
ETP 71	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10, uso: grampeador de mesa, características adicionais: 78 grampos por pente. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixas	10
ETP 72	Grampo paragrampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/13. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixas	10
ETP 73	Grampo para grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, cobreado, tamanho: 26/6. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixas	100
ETP 74	Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 80 mm, tipo: lingueta, aplicação: pasta cartolina. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas	80
ETP 75	Lápis de cor, material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, diâmetro corpo: 10 mm, comprimento total: 170mm. Caixa c/ 12 cores. Produto nacional. Com certificado do inmetro descrito na embalagem.	Caixas	2900
ETP 76	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: redondo, características adicionais: envernizado, na cor preta, apontado e sem borracha, material carga: grafite preto n°2. Produto nacional. Caixa c/ 144 unidades. Com certificado do inmetro descrito na embalagem.	Caixas	90
ETP 77	Liga de borracha, elástica amarela, pacote com 1 kg	Pacotes	5
ETP 78	Livro ata com 100fls, material: off?set branco, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	UND	100
ETP 79	Livro ata com 200fls, material: papel off?set, quantidade folhas: 200 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g, m2 preta.	UND	30
ETP 80	Livro ata com 50fls, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 50 fl, gramatura: 56 g, m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa dura, numerado, sem margens.	UND	60
ETP 81	Livro protocolo, quantidade folhas: 100, comprimento: 207 mm, largura: 147 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa:	UND	60



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	papelão prensado, gramatura folhas: 63 g, m2, material folhas: papel off?set.		
ETP 82	Massa modelar, composição básica: amido, cor: variada, características adicionais: atóxica. Caixa c/ 180g.	Caixas	800
ETP 83	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote com 100 unid.	Pacotes	200
ETP 84	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g, m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variado.	Folhas	300
ETP 85	Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: dupla face, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta ou roxo. Caixa c/ 100 folhas.	Caixas	3
ETP 86	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos.	UND	200
ETP 87	Papel crepom parafinado, ideal para trabalhos escolares, festas, decoração de mesa, artesanatos entre outros	Unidades	600
ETP 88	Papel crepom simples, ideal para trabalhos escolares, festas, decoração de mesa, artesanatos entre outros.	Unidades	400
ETP 89	Papel foto adesivo 130grs, tamanho A4, pacote com 20fls.	UND	100
ETP 90	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 grs, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote c/ 20 unidades.	Pacotes	100
ETP 91	Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm.	Folhas	150
ETP 92	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g, m2, cor: colorido, característica adicional: ph alcalino. Papel Ofício A4. Embalagem c/ 100 folhas.	Pacotes	800
ETP 93	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g, m2, cor: branco. Papel Ofício (A4). Embalagem c/ 500 folhas.	Resmas	6100
ETP 94	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco. Papel 60kg (A4). Embalagem c/ 50 folhas.	Pacotes	50
ETP 95	Papel seda, material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada.	Folhas	200
ETP 96	Papel verge 180grs, formato a4, pacote com 50fls. Cores variadas	UND	50
ETP 97	Pasta 20mm new line, material: polipropileno, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.	UND	500
ETP 98	Pasta 30mm. new line, material: PVC transparente, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 30 mm, cor: cristal, prendedor interno: grampo plástico, características adicionais 2: 0,28mm de espessura, com elástico.	UND	300
ETP 99	Pasta 40mm, new line, material: polipropileno, tipo: com abas, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: variada, características adicionais 2: 0,28mm de espessura, com elástico.	UND	400
ETP 100	Pasta 55mm new line, material: plástico corrugado flexível, tipo: simples, com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.	UND	350
ETP 101	Pasta AZ, material: papelão, lombada: estreita, prendedor interno: ferragem baixa, tamanho: ofício. Cor: preta	UND	300
ETP 102	Pasta AZ, material: papelão, lombada: larga mm, prendedor interno: ferragem tipo alavanca com mola alta, características adicionais: visor, anel e etiqueta para identificação, bolsa,	UND	700



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

	tamanho: ofício. Cor preta		
ETP 103	Pasta Canaleta, material: plástico, cor: transparente, tamanho: A4	UND	300
ETP 104	Pasta Catálogo, material: papelão revestido de PVC, largura: 245 mm, altura: 335 mm, cor: preta, capacidade: 30 sacos plásticos fl, características adicionais 2: 4 colchetes.	UND	90
ETP 105	Pasta Grampo Trilho new line, material: plástico, cor: variada.	UND	600
ETP 106	Pasta ofício, tipo new line, tamanho 335x 322 mm, cor variada	UNID	400
ETP 107	Pasta Suspensa, material: cartão marmorizado, largura: 240 mm, altura: 365 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, gramatura: 250 g, m2, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: suporte plástico nas pontas, ferragens, visor.	UND	600
ETP 108	Perfurador papel, material: metal e plástico, tipo: pequeno, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 20 fl, funcionamento: manual, quantidade de furos 2	UND	30
ETP 109	Perfurador papel, material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 40 fl, funcionamento: manual, quantidade furos: 2.	UND	10
ETP 110	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem c/ 2 unidades.	UND	40
ETP 111	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem c/ 2 unidades.	UND	40
ETP 112	Pincel marcador permanente, material: plástico rígido, tipo de ponta: feltro, tipo de carga: recarregável, cor da tinta azul, preta e vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada ou redonda	UND	200
ETP 113	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 02.	UND	150
ETP 114	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 04.	UND	300
ETP 115	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08.	UND	500
ETP 116	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 12.	UND	300
ETP 117	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 14.	UND	300
ETP 118	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: diversas, características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada.	UND	800
ETP 119	Pistola cola quente grande, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 40 w, aplicação: colagem, características adicionais: compatível bastão silicone grossa.	UND	50
ETP 120	Pistola cola quente pequena, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone fina.	UND	50
ETP 121	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm	UND	150
ETP 122	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 15mm	UND	100



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ETP 123	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de 100cm x 50cm x 20mm	UND	150
ETP 124	Plástico adesivo, cor: incolor, largura: 450 mm, composição: filme, autoadesivo acrílico e papel siliconado.	MT	100
ETP 125	Prancheta portátil, material: duratex, comprimento: 330 mm, largura: 230 mm, características adicionais: com pegador metálico.	UND	150
ETP 126	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 25 mm.	UND	100
ETP 127	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 41 mm.	UND	100
ETP 128	Reabastecedor para quadro branco, cor: variada, aplicação: pincel quadro branco. Embalagem c/ 30ml.	UND	300
ETP 129	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: 2,50 mm de espessura.	UND	1800
ETP 130	Tecido de algodão tipo chita/chitão, material 100% algodão, largura 40cm	MT	400
ETP 131	Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura: 1 m, cor: natural, características adicionais: ourelas laterais.	MT	200
ETP 132	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura: 40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira.	UND	300
ETP 133	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 21cm, características adicionais: com cabo de polipropileno	UND	120
ETP 134	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 13 cm, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UND	2300
ETP 135	Tinta guache, composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: conjunto caixa c/ 6 frascos de 15 ml cada.	Caixas	500
ETP 136	Tinta tecido, composição: a base de resina acrílica, tipo acabamento: fosco, cor: variada. Frasco c/ 250 ml.	UND	60
ETP 137	Tinta tecido, composição: a base de resina acrílica, tipo acabamento: fosco, cor: variada. Frasco c/ 37ml.	UND	140
ETP 138	TNT - tecido não tecido, largura 1,40 m, rolo com 50m, cores variadas	RO	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 486.063,30:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: courv	...	UND	15
ETP 2	Almofada carimbo, material caixa: plástico, m	...	UND	50
ETP 3	Apagador quadro branco, material base: feltro	...	UND	300
ETP 4	Apontador lápis, material: plástico, tipo: es	...	UND	1800
ETP 5	Balao em latex (bexiga ; bola de sopro), nº	...	Pacotes	100
ETP 6	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor	...	Pacotes	50
ETP 7	Bloco recado, material: celulose vegetal, cor	...	Pacotes	60
ETP 8	Bobina máquina calcular, material: papel aper	...	Caixas	5
ETP 9	Bola isopor, diâmetro: 100 mm, aplicação: art	...	UND	300
ETP 10	Bola isopor, diâmetro: 150 mm, aplicação: ar	...	UND	300



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ETP 11	Bola isopor, diâmetro: 50 mm, aplicação: arte	...	UND	300
ETP 12	Bola isopor, diâmetro: 70 mm, aplicação: arte	...	UND	300
ETP 13	Borracha apagadora escrita, material: borrach	...	Pacotes	180
ETP 14	Caderno brochura CD 1/4, material: celulose v	...	UND	800
ETP 15	Caderno brochurão CD, material: celulose vege	...	UND	900
ETP 16	Caderno de desenho, material: papel off?set 6	...	UND	400
ETP 17	Caderno, material: papel off?set 56g, m2, bra	...	UND	800
ETP 18	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, d	...	UND	400
ETP 19	Caixa arquivo, material: plástico ondulado, d	...	UND	300
ETP 20	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un	...	UND	40
ETP 21	Calculadora eletrônica, número dígitos: 8 un,	...	UND	100
ETP 22	Caneta esferográfica, material: plástico, qua	...	Caixas	90
ETP 23	Caneta esferográfica, material: plástico cris	...	Caixas	60
ETP 24	Caneta esferográfica, material: plástico cris	...	Caixas	20
ETP 25	Caneta hidrográfica, material: resina termopl	...	Caixas	1200
ETP 26	Caneta marca ?texto, material: plástico, tipo	...	UND	200
ETP 27	Caneta retroprojeter, material: plástico, mat	...	Unidades	150
ETP 28	Cartolina comum, material: celulose vegetal,	...	Folhas	500
ETP 29	Cartolina dupla face, material: celulose vege	...	Folhas	800
ETP 30	Clips 2/0, galvanizado, fabricado arame de aç	...	Caixas	300
ETP 31	Clips 4/0, galvanizado, fabricado arame de aç	...	Caixas	300
ETP 32	Clips 6/0, galvanizado, fabricado arame de aç	...	Caixas	300
ETP 33	Clips 8/0, galvanizado, fabricado arame de aç	...	Caixas	180
ETP 34	Cola, composição: polivinil acetato ? PVA, co	...	UND	40
ETP 35	Cola branca 90 grs composição: polivinil acet	...	UND	2000
ETP 36	Cola colorida, polivinil acetato, PVA, cor va	...	Caixas	300
ETP 37	Cola de contato, composição: solvente alifáti	...	UND	100
ETP 38	Cola Glitter, composição: polivinil acetato ?	...	UND	350
ETP 39	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ?	...	UND	20
ETP 40	Cola Isopor, composição: polivinil acetato ?	...	UND	100
ETP 41	Cola Quente Fina, composição: silicone, aplic	...	Pacotes	60
ETP 42	Cola Quente Grossa, composição: silicone, apl	...	Pacotes	60
ETP 43	Corretivo fita, material: base de poliacrilat	...	UND	100
ETP 44	Corretivo líquido, material: base d'água ? se	...	UND	400
ETP 45	Emborrachado, material: borracha EVA, comprim	...	UND	280
ETP 46	Emborrachado com glitter, material: borracha	...	UND	500
ETP 47	Enfeite, tipo: lantejoul, material: poliéste	...	UND	150
ETP 48	Envelope, material: offset, modelo: comercial	...	UND	1200
ETP 49	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco	...	UND	2000
ETP 50	Envelope 28KO, material: offset, modelo: saco	...	UND	2000
ETP 51	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco	...	UND	3000
ETP 52	Envelope 33KO, material: kraft, modelo: saco	...	UND	3000
ETP 53	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, mate	...	UND	400
ETP 54	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, ma	...	UND	300
ETP 55	Extractor grampo, material: aço galvanizado, t	...	UND	20
ETP 56	Feltro: tecido ideal para fazer artesanato em	...	MT	110
ETP 57	Fita adesiva, material: polipropileno transpa	...	UND	40
ETP 58	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monofa	...	UND	200
ETP 59	Fita adesiva papel Ecopack, cor marrom, medin	...	UND	120
ETP 60	Fita adesiva colorida, material: polipropilen	...	UND	200



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ETP 61	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla	...	UND	120
ETP 62	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla	...	UND	100
ETP 63	Fita de cetim, largura: 10 mm, comprimento: 1	...	pç	80
ETP 64	Fita de cetim, largura: 15 mm, comprimento: 1	...	pç	60
ETP 65	Fita de cetim, largura: 22 mm, comprimento: 1	...	pç	60
ETP 66	Fita de cetim, largura:38 mm, comprimento: 10	...	pç	80
ETP 67	Fita de cetim, largura: 7 mm, comprimento: 10	...	pç	80
ETP 68	Gizão de cera, material: cera plástica com co	...	Caixas	1200
ETP 69	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capa	...	UND	20
ETP 70	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capa	...	UND	50
ETP 71	Grampo para grampeador, material: metal, trat	...	Caixas	10
ETP 72	Grampo paragrampeador, material: metal, trata	...	Caixas	10
ETP 73	Grampo para grampeador, material: metal, trat	...	Caixas	100
ETP 74	Grampo trilho encadernador, material: plastic	...	Caixas	80
ETP 75	Lápis de cor, material: madeira, diâmetro car	...	Caixas	2900
ETP 76	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetr	...	Caixas	90
ETP 77	Liga de borracha, elástica amarela, pacote co	...	Pacotes	5
ETP 78	Livro ata com 100fls, material: off?set branc	...	UND	100
ETP 79	Livro ata com 200fls, material: papel off?set	...	UND	30
ETP 80	Livro ata com 50fls, material: papel alta alv	...	UND	60
ETP 81	Livro protocolo, quantidade folhas: 100, comp	...	UND	60
ETP 82	Massa modelar, composição básica: amido, cor:	...	Caixas	800
ETP 83	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote c	...	Pacotes	200
ETP 84	Papel camurça, material: celulose vegetal, gr	...	Folhas	300
ETP 85	Papel carbono, material: película poliéster,	...	Caixas	3
ETP 86	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura:	...	UND	200
ETP 87	Papel crepom parafinado, ideal para trabalho	...	Unidades	600
ETP 88	Papel crepom simples, ideal para trabalhos es	...	Unidades	400
ETP 89	Papel foto adesivo 130grs, tamanho A4 , pacot	...	UND	100
ETP 90	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, la	...	Pacotes	100
ETP 91	Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60	...	Folhas	150
ETP 92	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite	...	Pacotes	800
ETP 93	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite	...	Resmas	6100
ETP 94	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite	...	Pacotes	50
ETP 95	Papel seda, material: celulose vegetal, compr	...	Folhas	200
ETP 96	Papel verge 180grs, formato a4, pacote com 50	...	UND	50
ETP 97	Pasta 20mm new line, material: polipropileno,	...	UND	500
ETP 98	Pasta 30mm, new line, material: PVC transpare	...	UND	300
ETP 99	Pasta 40mm, new line, material: polipropileno	...	UND	400
ETP 100	sta 55mm new line, material: plástico corruga	...	UND	350
ETP 101	Pasta AZ, material: papelão, lombada: estreit	...	UND	300
ETP 102	Pasta AZ, material: papelão, lombada: larga m	...	UND	700
ETP 103	Pasta Canaleta, material: plástico, cor: tran	...	UND	300
ETP 104	Pasta Catálogo, material: papelão revestido d	...	UND	90
ETP	Pasta Grampo Trilho new line, material: plást	...	UND	600



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

105				
ETP 106	Pasta ofício, tipo new line, tamanho 335x 322	...	UNID	400
ETP 107	Pasta Suspensa, material: cartão marmorizado,	...	UND	600
ETP 108	Perfurador papel, material: metal e plástico,	...	UND	30
ETP 109	Perfurador papel, material: metal, tipo: médi	...	UND	10
ETP 110	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, caracter	...	UND	40
ETP 111	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AAA, caracte	...	UND	40
ETP 112	Pincel marcador permanente, material: plástico	...	UND	200
ETP 113	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo	...	UND	150
ETP 114	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo	...	UND	300
ETP 115	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo	...	UND	500
ETP 116	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo	...	UND	300
ETP 117	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo	...	UND	300
ETP 118	Pincel quadro branco, magnético, material: pl	...	UND	800
ETP 119	Pistola cola quente grande, tensão alimentaçã	...	UND	50
ETP 120	Pistola cola quente pequena, tensão alimentaç	...	UND	50
ETP 121	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de	...	UND	150
ETP 122	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de	...	UND	100
ETP 123	Placa de isopor (poliestireno), com mínimo de	...	UND	150
ETP 124	Plástico adesivo, cor: incolor, largura: 450	...	MT	100
ETP 125	Prancheta portátil, material: duratex, compri	...	UND	150
ETP 126	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola,	...	UND	100
ETP 127	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola,	...	UND	100
ETP 128	Reabastecedor para quadro branco, cor: variad	...	UND	300
ETP 129	Régua comum, material: plástico cristal, comp	...	UND	1800
ETP 130	Tecido de algodão tipo chita/chitão, material	...	MT	400
ETP	Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, l	...	MT	200



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

131				
ETP 132	Tela de pintura, material: tecido algodão, co	...	UND	300
ETP 133	Tesoura, material: aço inoxidável, compriment	...	UND	120
ETP 134	Tesoura, material: aço inoxidável, compriment	...	UND	2300
ETP 135	Tinta guache, composição: resina vinícol, ág	...	Caixas	500
ETP 136	Tinta tecido, composição: a base de resina ac	...	UND	60
ETP 137	Tinta tecido, composição: a base de resina ac	...	UND	140
ETP 138	TNT – tecido não tecido, largura 1,40 m, rolo	...	RO	300
			486.063,30	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Cecília - PB, 17 de Julho de 2025.

GISELLI SANTOS DE MOURA FARIAS
Secretária Municipal de Administração